



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Humanista (P.H.) referentes ao ano de 2009

## **PARTIDO HUMANISTA – P.H.**

### **A. Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2009 do **Partido Humanista**, doravante referido por P.H. ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efectuada pela ECFP;
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos de revisão limitada efectuado por AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.  
Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação,

com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Este Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 8 de Novembro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **P.H.**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, na Secção B, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros, anomalias ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas anuais da actividade do P.H. em 2009. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito da Conclusão.
4. A ECFP solicita ao P.H. que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2009, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Subsiste uma incerteza quanto à regularização dos valores em dívida para com os Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (ver Ponto 1 da Secção C);
- O défice do exercício e dos exercícios anteriores encontram-se subavaliados devido ao não registo de coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver Ponto 2 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar o saldo registado em depósitos à ordem pois não foi obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto da Instituição de Crédito (ver Ponto 3 da Secção C);
- Subsistem dúvidas quanto à subsistência de contas bancárias relativas às Eleições Autárquicas de 2005 e quanto à não inclusão nas Contas Anuais de 2009 de todas as Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu (ver Ponto 4 da Secção C);
- Existem algumas deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 5 da Secção C);
- Existem algumas deficiências no suporte documental de receitas (ver Ponto 6 da Secção C); e
- Existem outros custos e proveitos que não foram reconhecidos nas Contas Anuais (ver Ponto 7 da Secção C).

## **B. Informação Financeira**

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 do P.H. e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 325 euros e um total de capital próprio negativo de 54.641 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.130 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de proveitos de 5.840 euros e um total de custos de 6.970 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de Dezembro de 2009

<b>ACTIVO</b>	<b>31-12-2009</b>	<b>31-12-2008</b>
<b>Dívidas de Terceiros</b>		
Adiantamentos a Fornecedores	0	0
	<hr/>	<hr/>
	0	0
<b>Dep Bancários e Caixa</b>		

Dep. Bancários	111	57
Caixa	14	14
	<u>125</u>	<u>71</u>
<b>Diferimentos</b>		
Custos diferidos	200	200
	<u>325</u>	<u>271</u>

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO      31-12-2009      31-12-2008**

**Capital Próprio**

Resultados Transitados	-53.510	-53.233
Excedente/(Défice) do Exercício	-1.130	-277
	<u>-54.640</u>	<u>-53.510</u>

**Passivo**

**Dívidas a Terceiros**

Fornecedores	458	200
Outros Credores	54.486	53.564
	<u>54.944</u>	<u>53.764</u>

**Diferimentos**

Acréscimo de custos	21	17
	<u>325</u>	<u>271</u>

Os valores mostrados como comparativos a 2008 são diferentes dos apresentados no relatório do ano anterior, por o Partido ter procedido à alteração das contas de 2008, as quais só foram entregues após a conclusão da auditoria a esse exercício. Essa alteração consistiu, essencialmente, no reconhecimento das coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional relativas a exercícios anteriores, no montante total de 35.575 euros, as quais foram registadas em Resultados Transitados e em Outros Credores (ver Ponto 2 da Secção C).

*Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009*

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Subsídios à exploração	5.840	2.346
	<u>5.840</u>	<u>2.346</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.756	2.601
Impostos	1	
Juros e custos similares	224	8
Custos e perdas extraordinários	3.989	14
	<u>6.970</u>	<u>2.623</u>
<b>RESULTADO</b>	<u>- 1.130</u>	<u>- 277</u>

Os valores mostrados como comparativos a 2008 correspondem à Demonstração dos Resultados apresentada à firma de auditoria externa após a auditoria a esse exercício.

- 2.** As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2009 e 2008 são dificilmente comparáveis. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009 e da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009. O Partido não concorreu à Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009.

De acordo com o exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	2.824	-277
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Parlamento Europeu	-1.454	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Assembleia da República	-2.500	-
	<u>-1.130</u>	<u>-277</u>

- 3.** O Balanço do P.H. reportado a 31 de Dezembro de 2009 apresenta Activos Totais Líquidos de 325 euros (271 euros em 31.12.2008). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Depósitos à Ordem – (111 euros em 2009; 57 euros em 2008). Esta rubrica compreende os saldos de duas contas bancárias do Partido existentes na Caixa Geral de Depósitos, uma para o recebimento de donativos (saldo no montante de 82 euros) e outra geral (saldo no montante de 29 euros). Ambas as contas têm a designação “Partido Humanista – Autárquicas 2005” (ver Ponto 4 da Secção C).

Até à data não foi recebida a confirmação de saldos e de outras informações da Instituição de Crédito com quem o Partido trabalha (ver Ponto 3 da Secção C).

- Custos diferidos – (200 euros em 2009; 200 euros em 2008). O saldo desta rubrica corresponde à renda de Janeiro de 2010, que foi paga antecipadamente em Dezembro de 2009.

- 4.** Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2009 apresentam um valor negativo de 54.640 euros, com um agravamento em relação a finais do ano anterior (53.510 euros negativos) por força do prejuízo de 1.130 euros apurado em 2009 (ver Secção E).

A capacidade do P.H. em continuar a sua actividade e liquidar os seus passivos - no valor de 54.945 euros – designadamente para com o Tribunal Constitucional, depende da manutenção e reforço substancial dos apoios que têm vindo a ser prestados por filiados e simpatizantes e da realização, no futuro, de actividades de angariação de fundos, uma vez que os únicos elementos Activos são: (i) Depósitos bancários - 111 euros e (ii) Caixa - 13 euros (ver Ponto 1 da Secção C e Secção E). Se tal reforço dos apoios não vier a acontecer, ou se os empréstimos de filiados/ militantes a reembolsar não forem convertidos em donativos, o Partido não terá capacidade para liquidar os seus Passivos, designadamente para com o Tribunal Constitucional, por não dispor de activos que possam ser convertíveis em disponibilidades. Os Capitais Próprios apresentam valores muito negativos.

- 5.** O Passivo do P.H., em 31 de Dezembro de 2009, era de 54.965 de euros (53.781 euros em 31.12.2008). Destacam-se pela sua materialidade o saldo da rubrica seguinte:

- Outros Credores – (54.486 euros em 2009; 53.564 euros em 2008). O saldo desta rubrica, corresponde, essencialmente, ao registo das coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional relativas a exercícios anteriores, no montante total de 35.575 euros, as quais foram registadas em Resultados Transitados e em Outros Credores (ver Ponto 2 da Secção C).

O resultado da actividade do P.H. apurado em 2009 representa uma ligeira melhoria quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Subsídios à exploração	5.840	2.346
	<u>5.840</u>	<u>2.346</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços		
Externos	2.756	2.601
Impostos	1	
Juros e custos similares	224	8
Custos e perdas extraordinários	35	14
	<u>3.016</u>	<u>2.623</u>
	<u>2.824</u>	<u>- 277</u>
<b>RESULTADO</b>		

Pela leitura das Contas, a melhoria verificada ao nível dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2009 é explicada, essencialmente, pelo aumento dos Subsídios à Exploração, que se referem a Donativos (+3.484 euros).

6. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha relativas à Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, e da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009, é o seguinte:

	<b>Contas</b>	<b>Contas</b>		
	<b>Campanha</b>	<b>anuais 2009</b>	<b>Diferença</b>	<b>Comentário</b>
<b><u>Contas Parlamento Europeu</u></b>				
- Receitas				
Contribuições do Partido	1.454	0	1.454	Compensação em sede de consolidação
Donativos em espécie	732	0	732	Donativo em espécie não identificado
- Despesas				
Publicidade, Comunicação Imprensa e Digital	1.733	1.454	279	Donativo em espécie não identificado
Custos Administrativos e Operacionais	453	0	453	Donativo em espécie não identificado
- Resultado da Campanha	<u>0</u>	<u>-1.454</u>	<u>-1.454</u>	
	<b>Contas</b>	<b>Contas</b>		
	<b>Campanha</b>	<b>anuais 2009</b>	<b>Diferença</b>	<b>Comentário</b>
<b><u>Contas Assembleia República</u></b>				
Contribuição para a coligação FEH – Frente Ecológica e Humanismo	2.500	2.500	0	
- Resultado da Campanha	<u>-2.500</u>	<u>-2.500</u>	<u>0</u>	

As receitas e despesas provenientes de donativos em espécie apresentadas nas Contas da Campanha para o Parlamento Europeu não estão incluídas nas Contas Anuais de 2009 (ver Ponto 4 da Secção C).

**C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Anomalias Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido**

**1. Incerteza Quanto à Regularização dos Valores em Dívida para com os Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2009**

O Balanço inclui saldos reflectidos na rubrica de "Outros Credores" referentes a valores em dívida para com o Tribunal Constitucional e para com os militantes ou filiados do P.H., no montante de 54.486 euros, decompostos como segue:

	<b><u>31.12.2009</u></b>	<b><u>31.12.2008</u></b>
<i>Tribunal Constitucional</i>	35.574,77	35.574,77
<i>Emílio Rubio Herrero</i>	5.800,00	5.800,00
<i>Manuel Afonso</i>	7.999,51	7.999,51
<i>Pedro Maria Braga</i>	4.189,92	4.189,92
<i>Luis Filipe Guerra</i>	922,00	
	<u>54.486,20</u>	<u>53.564,20</u>

O saldo do Tribunal Constitucional é referente a coimas aplicadas em exercícios anteriores. Os saldos restantes referem-se a financiamentos concedidos ao Partido por pessoas singulares. Em 2009 foi realizado mais um financiamento para apoio à tesouraria, no montante de 922 euros.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.5 – que:

*"Esta situação já foi objecto de comentários do Partido em anos anteriores, tendo referido que os valores em dívida são empréstimos de militantes e não constituem financiamentos indirectos. Embora não tenha conseguido até agora reembolsar esses créditos, o Partido refere ter abandonado totalmente essa prática, que considerava um último recurso, já desde 2007. Esta*

*situação é também mencionada no Relatório de Gestão de 2009, quando se afirma que "nos primeiros anos de existência do Partido, alguns militantes procederam a empréstimos para que aquele pudesse solver os seus compromissos com os fornecedores. Nos anos mais recentes foi possível equilibrar os orçamentos anuais, impedindo o incremento desses valores, contudo os proveitos realizados não permitiram ainda a sua liquidação." O Partido considera que, o facto de não existir previsão legal expressa para a possibilidade de concessão de empréstimos a Partidos por particulares, isso não configura a sua proibição."*

Solicita-se ao P.H. que esclareça se os créditos sobre militantes ou afiliados já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2010 ou 2011, ou se existe a intenção de serem transformados em donativos e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2009. A ECFP desconhece quais as condições de reembolso, remuneração e de pagamento deste Passivo que, em relação a três casos, se mantém sem alteração desde o ano anterior.

Sem essa informação, a ECFP não está em condições de avaliar quando e de que forma é que o saldo reflectido na rubrica de "Outros Credores", referente a valores em dívida para com os filiados ou militantes do P.H., no montante de 18.911 euros, virá a ser reembolsado ou regularizado, sobretudo atendendo à situação de capitais próprios negativos.

## **2. Défice do Exercício e de Exercícios Anteriores Subavaliados – Não Registo Integral de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional**

Segundo informação constante no relatório dos auditores, o Partido tinha até 2008 o procedimento de não registar as coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, uma vez que considera não ser devedor das mesmas. Contudo, já nas Contas Anuais de 2008 corrigidas (apresentadas após a auditoria), o Partido apresenta na rubrica de Outros Credores, uma dívida ao Tribunal Constitucional, no montante de 35.574 euros, que foi registada em contrapartida de Resultados Transitados.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.6.4.2 – que:

*"O Partido não procedeu, nos último dois anos, ao registo contabilístico das multas aplicadas pelo Tribunal constitucional porque não se considera delas devedor. Já em relação às contas anuais de 2008, o Partido confirmou-nos*

*verbalmente que lhe têm sido aplicadas multas desde 1999 nunca tendo procedido ao seu registo ou pagamento. O Partido alega, como o fez em relação a anos anteriores, que as normas legais em que o Tribunal Constitucional se baseia para aplicação das multas são inconstitucionais por violação do artigo 13º da constituição (Princípio da Igualdade ou Proibição da Discriminação). O partido considera que a igualdade das exigências ao nível das prestações de contas não é correspondida numa igualdade de tratamento em termos de atribuição de subvenções públicas. Como o PH não recebe subvenções públicas não deveria estar sujeito ao mesmo controlo contabilístico dos partidos que as auferem. Alega ainda que, não existindo recurso para as multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, o seu direito de defesa não está assegurado, apontando ainda a acumulação de funções materialmente administrativas com funções jurisdicionais por aquele Tribunal, que considera em desacordo com o princípio da separação de poderes consagrado no art.º 2º nº 1 da Constituição. Com base nesta argumentação, o Partido tem considerado ilegítimas as multas do Tribunal Constitucional pelo que não estão relevadas responsabilidades com multas num valor de, pelo menos, 5.118,40 €, relativo a uma multa estabelecida no acórdão 238/08 de 22 de Abril do Tribunal Constitucional.”*

Face ao exposto, solicita-se ao P.H. que informe a que se refere o saldo relativo ao Tribunal Constitucional, no montante de 35.574 euros, e apresente o detalhe do mesmo. Só na posse dessa informação é que ECFP pode concluir sobre que coimas aplicadas em exercícios anteriores já foram registadas (embora não pagas) e que coimas continuam ainda por registar e pagar.

Para além coima da identificada pelos auditores, no montante de 5.118,40 euros, relativa às Contas Anuais de 2004, há ainda a acrescentar as coimas seguintes:

- Prestação de contas da Campanha para as Eleições Legislativas de Fevereiro de 2005 que, de acordo com o Acórdão 417/07, de 18 de Julho, ascende a 2.622,90 euros
- Prestação de contas da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 que, de acordo com o Acórdão 87/2010, de 3 de Março, ascende a 6.400,00 euros
- Prestação das Contas Anuais de 2005, que de acordo com o Acórdão 198/2010, de 18 de Maio, ascende a 5.000,00 euros.

Note-se que esta coima foi notificada pelo Tribunal Constitucional em data anterior à data limite da apresentação das Contas Anuais de 2009 (31 de Maio de 2010), pelo que já era conhecida.

Adicionalmente, em consequência das Campanhas ocorridas no ano de 2009 poderão vir a existir outras coimas relativas a essas Campanhas e às Contas Anuais desse ano.

Só na posse do detalhe do montante de 35.574 euros, repete-se, a ECFP está em condições de saber se alguma das coimas referidas acima já foi reconhecida. De acordo com a informação disponível, a ECFP conclui que não foram reconhecidas nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido, as coimas referidas acima, no montante total de 19.141,30 euros.

A ECFP considera que os custos reflectidos nas Contas de 2009 e o Passivo constante do Balanço estão subavaliados e os capitais próprios negativos subavaliados em pelo menos 19.141,30 euros, podendo essas subavaliações ascender a um montante bastante superior, que a ECFP não está em condições de quantificar, neste momento.

A situação representa uma irregularidade, pela inobservância do n.º 3 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

A ECFP solicita ainda que o Partido indique quando e como tenciona pagar as coimas em dívida ao Tribunal Constitucional.

### **3. Impossibilidade de Confirmar os Saldos de Depósitos à Ordem**

Não foi possível confirmar os valores registados em depósitos à ordem (111 euros), por não ter sido obtida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto da Caixa Geral de Depósitos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.0 – que:

*"Até à data de elaboração deste relatório, não obtivemos resposta ao nosso pedido de confirmação de saldos e outras informações da Caixa Geral de Depósitos."*

Face ao exposto, solicita-se que seja obtida resposta urgente ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações enviado à Caixa Geral de Depósitos.

Esta limitação não permite verificar se existem outros activos ou passivos/responsabilidades para com o Banco para além dos registados nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2009.

#### **4. Dúvidas Quanto a Contas Bancárias subsistentes relativas a Eleições Autárquicas de 2005 e Quanto à Não Inclusão nas Contas Anuais de Todas as Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu**

De acordo com a informação constante no relatório de auditoria, as contas bancárias apresentam a designação "Partido Humanista – Autárquicas 2005" sendo, uma delas, destinada ao depósito de donativos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.1 – que:

*"O PH apresenta na contabilidade duas contas bancárias com saldo a 31-12-2009: uma conta dedicada ao recebimento de donativos com o saldo contabilístico de 82,00 € e uma outra conta geral, com o saldo contabilístico de 29,27 €, ambas abertas na Caixa Geral de Depósitos, designadas por "Partido Humanista - Autárquicas 2005" (o que quer dizer que o Partido nunca chegou a encerrar as contas abertas para aquela campanha eleitoral que decorreu em 2005)."*

O Partido não concorreu, nem individualmente nem em coligação, e consequentemente não apresentou Contas referentes à Campanha da Eleição Autárquica de 2009. No Relatório de Gestão, o Partido refere que não concorreu àquela eleição para evitar sobrecarga organizativa decorrente da participação em três actos eleitorais seguidos e para permitir aos seus militantes preparar e participar na Marcha Mundial pela Paz e a Não-Violência.

Se assim é, então as contas referidas só podem ser relativas à eleição autárquica de 2005 que não chegaram a ser fechadas ou então referem-se a outra situação que a ECFP não conseguiu identificar. Solicita-se ao Partido esclarecimentos adicionais sobre a designação das referidas contas bancárias e a razão de não terem sido encerradas.

Adicionalmente, constata-se que os donativos em espécie, no montante de 732 euros, obtidos no âmbito da Campanha para o Parlamento Europeu não foram incluídos nas Contas Anuais de 2009 do Partido. Solicitam-se esclarecimentos adicionais sobre a situação.

As situações referidas não cumprem com o dever genérico de organização contabilística consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da L 19/2003.

## **5. Deficiências no Processo de Prestação de Contas**

O Balanço, a Demonstração dos Resultados e o Anexo às Contas inicialmente apresentados ao Tribunal Constitucional (em 31-5-2010) foram substituídos por novas versões rectificadas, as quais foram entregues ao Tribunal Constitucional em 5-11-2010. Contudo, junto à nova prestação de contas não consta um novo Relatório de Gestão e nova acta de aprovação de contas. Assim, esses documentos não estão em conformidade com as contas finais entregues pelo Partido.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.1.1 – que:

*"Desta nova versão dos documentos de prestação das contas anuais de 2009, não constam um novo relatório de gestão nem uma nova acta de aprovação, pois, da reformulação dos documentos, foi obtido um novo resultado do exercício."*

Face ao exposto, solicita-se o envio de novo Relatório de Gestão e nova acta de aprovação de contas que estejam em conformidade com os documentados rectificadas.

A situação referida traduz o não cumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da L 19/2003.

## **6. Deficiências no Suporte Documental de Receitas**

Foram recebidos alguns donativos por transferência bancária, sem identificação do doador. O Partido emitiu recibos e organizou uma lista que faz corresponder a cada quantia o nome do doador respectivo, o que permitiu verificar que todos os doadores eram pessoas singulares, com excepção de um caso, para o qual não foi possível saber a sua origem. O donativo anónimo foi de 20,00 euros.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.1 – que:

*"De entre os donativos encontra-se um, no valor de 20,00 €, que o Partido não conseguiu identificar a sua proveniência, pelo que é o único que não é possível confirmar que foi efectuado por pessoa singular."*

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da L 19/2003, os donativos de natureza pecuniária são obrigatoriamente "titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação [...] da sua origem".

O artigo 8.º da mesma Lei refere que é proibido aos Partidos obter donativos anónimos.

Assim, não obstante o montante não ser materialmente relevante, a situação não deixa de constituir um incumprimento legal.

Solicita-se a eventual contestação.

## **7. Outros Custos e Proveitos Não Registados**

De acordo com a Lista de Acções e Meios apresentada pelo Partido e a elaborada pela ECFP, continua a verificar-se que existem determinados Meios cedidos gratuitamente por militantes, que não são valorizados nem reconhecidos nas Contas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.1 – que:

*"Como aconteceu em anos anteriores, da lista de acções e meios entregue pelo Partido ao Tribunal Constitucional consta a cedência de computadores pessoais e aparelho de fax, por alguns militantes para envio de comunicados de imprensa. Nas contas do Partido não se encontram reflectidas essas cedências ( quaisquer valores) e não dispomos de informação para estimar as quantias em falta."*

(...)

*"Em relação à lista de acções apresentada pela ECFP, elaborada com base em informações veiculadas pelos órgãos de comunicação social, também não foi possível efectuar a comparação porque esta lista apenas regista como acção desenvolvida durante 2009 o site "movimentohumanista.com/ph", em relação ao qual o Partido não apresenta qualquer despesa."*

Não obstante não ser expectável que o efeito das situações identificadas seja materialmente relevante, recomenda-se que as cedências de meios e serviços por militantes sejam valorizadas e registadas nas Contas Anuais do Partido e que sejam comunicadas à ECFP e quantificados os respectivos efeitos.

#### **D. Conclusões**

Com base no trabalho efectuado, que foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, excepto quanto ao efeito da situação referida no Ponto 2 da Secção C, aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, anomalias e incorrecções, cujo impacto nas Contas não conseguiu quantificar, referidas nos Pontos 1 e 3 a 5 da Secção C e a outras situações de incumprimento referidas nos Pontos 6 e 7 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Humanista** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a

cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

#### **E. Ênfase**

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do Partido Humanista – P.H. apresentam um valor negativo de 54.640 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, depende do reforço substancial do apoio que tem vindo a ser prestado por filiados e militantes e do reequilíbrio entre custos e proveitos.

Lisboa, 28 de Junho de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema de Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)